

Bruxelas, 18 de maio de 2026
(OR. en)

9303/26
ADD 1

ENV 509
MI 478
AGRI 375
CHIMIE 56
DELECT 89

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	18 de maio de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 1241 final - Annex
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à restrição da utilização da substância ativa dióxido de carbono constante do seu anexo I, categoria 6

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 1241 final - Annex.

Anexo: C(2026) 1241 final - Annex



Bruxelas, 18.5.2026
C(2026) 1241 final

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

**que altera o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no
que diz respeito à restrição da utilização da substância ativa dióxido de carbono
constante do seu anexo I, categoria 6**

ANEXO

No anexo I do Regulamento (UE) n.º 528/2012, na categoria 6 da «Lista das substâncias ativas a que se refere o artigo 25.º, alínea a)», a entrada relativa ao dióxido de carbono passa a ter a seguinte redação:

Número CE	Nome/Grupo	Restrição	Observação
204-696-9	Dióxido de carbono	<p>«A autorização de produtos biocidas que contenham dióxido de carbono como substância ativa está sujeita às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A exposição dos utilizadores profissionais ao dióxido de carbono mantém-se abaixo da concentração de exposição aceitável de:<ul style="list-style-type: none">i) 1,5 % volume/volume (v/v) de dióxido de carbono para o limite de exposição de curta duração (STEL) de 15 minutos, eii) 0,5 % v/v de dióxido de carbono para a concentração média ponderada no tempo (TWA) por um período de 8 horas;b) A exposição ao dióxido de carbono dos utilizadores da população em geral ou das pessoas que se encontram nas proximidades mantém-se abaixo de 0,1 % v/v de dióxido de carbono;c) Sempre que adequado, o utilizador deve tomar as medidas necessárias descritas no resumo das características do produto.»	-